ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6610

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Data: 26/06/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 191/2007. Institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho. (Referente à Lei nº 3.797, de 11/09/2007).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cx: 15
Ordem: 49
Nº fls: 05

113/2007

05-04-2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 191 /2007

AUTOR:

Ver. Coriolando da Soledade R. Afonso – Cori.

ASSUNTO:

Institui o " Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias".

MOVIMENTO

Entrada em – 26/06/2007
Comissão de Legislação e Justiça e

1 -
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
3 - CIA EM: 04.09.2007
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Coriolando S. Ribeiro Afonso - CORI

PROJETO DE LEI Nº 191/2007

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS".

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Montes Claros – Minas Gerais – o "**Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias**".

Parágrafo Único – A data ora instituída no Caput deste artigo, será comemorada anualmente no dia 15 (quinze) de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 25 de junho de 2007

Coriolando da S. Ribeiro Afonso – CORI.
VEREADOR

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
26/06/2007
HORA: 7:20
ASS:

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Gabinete da Presidência - CEP 39400-466
Telefone (38) 3690-5411 - Fax (38) 3690-5440 - Montes Claros - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE JUNHO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 04 DE SETEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Classe dos "Agentes de Combate a Endemias" é distinta dos profissionais denominados "Agentes de Saúde" que já possuem o seu "Dia Municipal" comemorado no dia 30 (trinta) de maio de cada ano (Lei 3.486/2005 de 27/12/2005).

A instituição do dia Municipal dos "Agentes de Combate a Endemias" traduzirá o reconhecimento da municipalidade pelo trabalho de grande importância social realizado por estes profissionais.

A data escolhida (15 de junho) remete ao dia da fundação do Conselho dos Agentes de Saúde e Combate a Endemias do Norte de Minas (15/06/2007).

Montes Claros - MG, 25 de junho de 2007

Coriolando da S. Ribeiro Afonso - CORI.
VEREADOR

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 191/2007 QUE "Institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias"""", de autoria do Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 191/2007
AUTOR: Vereador Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
MATÉRIA: Institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias"

I- RELATÓRIO

O referido projeto de autoria do Vereador Coriolando da Soldedade Ribeiro Afonso que **Institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias".**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/06/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto trata de matéria que institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate a Endemias".

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não fere normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 29 de junho 2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho: _____

Relator- Ver. Eurípedes Xavier Souto _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 05 de setembro de 2.007.

Ofício : ATL Nº 275 / 2007
Assunto : Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. para sanção e publicação, o **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG

GJS/49